

LIX CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DAS  
DELEGAÇÕES DAS ATIVIDADES NOTARIAIS E/OU REGISTRAS DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 2017-061005

Recurso Administrativo Hierárquico nº 0000118-73.2017.8.19.0810

**DESPACHO**

Verifica-se, às fls. 206/210, o v. Acórdão prolatado pelo Egrégio Conselho da Magistratura, já transitado em julgado (fls.212) que, por unanimidade de votos, *não conheceu o recurso* interposto por **FABIANO PEREIRA ALMEIDA DO AMARAL**, em face de decisão desta Comissão do LIX Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga das Delegações das Atividades Notariais e ou Registrais do Estado do Rio de Janeiro, que rejeitou a impugnação ao edital do certame.

A decisão proferida pela Excelentíssima Desembargadora Maria Helena Pinto Machado, Relatora do recurso, foi no sentido de que, na espécie, não cabe recurso ao egrégio Conselho da Magistratura, uma vez que a questão trazida ao debate não se enquadra nas hipóteses descritas nos artigos 46, alínea “a” e artigo 50, do Regime Interno do Conselho da Magistratura.

Diante do Acórdão prolatado, nada há a se prover, razão pela qual determino o arquivamento dos presentes autos.

Publique-se.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2017.

Desembargadora **DENISE NICOLL SIMÕES**  
Presidente da Comissão do Concurso